

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N ° 0012019PPSAAE - 01

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.530.736/0001-10, com endereço à Rua Cel. Felix, nº 1261 A, Centro, Ipu, CE, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato de Paiva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **A L Camelo Neto - ME**, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.464.019/0001-91, com endereço na Rua João Cajão, 603, Alto dos 14, Ipu-CE, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Ananias Lopes Camelo Neto, inscrito no CPF sob o nº 005.289.343-09, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 0012019PPSAAE, devidamente homologado pelo Sr. Raimundo Nonato de Paiva, Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e as prescrições da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas, motores e painel eletrônico junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Edital de Pregão Presencial Nº 0012019PPSAAE, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

LOTE 1					
Item	Especificação dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recuperação de bomba imbil ep-6	Unid	4	195,00	780,00
2	Recuperação de motobomba 5,5hp 380v	Unid	6	590,00	3.540,00
3	Recuperação de motobomba 4/19 3hp 220v	Unid	6	590,00	3.540,00
4	Recuperação de bomba sappo 3/4	Unid	2	145,00	290,00
5	Recuperação de bomba king kmu/III 5cv 220/380v	Unid	6	190,00	1.140,00
6	Recuperação de bomba dancor com w - 10 3cv 220/380v	Unid	6	500,00	3.000,00
7	Recuperação de bomba king irr me/III 3x2,5	Unid	6	390,00	2.340,00
8	Recuperação de painel eletrônico 20 cv 380v	Unid	6	800,00	4.800,00

*[Handwritten signatures and marks]*



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

LOTE 1					
9	Recuperação motor vanbro 4hp 220 v 4"	Unid	6	590,00	3.540,00
10	Recuperação motobomba king c8e9 7,5 cv 380/660v	Unid	6	240,00	1.440,00
11	Recuperação de bomba ksb 125-315	Unid	6	330,00	1.980,00
12	Recuperação de painel eletrônico 4hp 220v	Unid	6	730,00	4.380,00
13	Recuperação de motobomba cz15 25cv 380/660v	Unid	6	1.150,00	6.900,00
14	Recuperação motor weg 60 cv 4p 380/660v ip55	Unid	5	2.750,00	13.750,00
15	Recuperação motor eberle 40 cv 4p 380/660v ip55	Unid	5	1.450,00	7.250,00
16	Recuperação motor eberle 30 cv 380/660v ip55	Unid	5	2.000,00	10.000,00
17	Recuperação motor weg 75 cv 4p 380/660v	Unid	5	2.450,00	12.250,00
18	Recuperação bomba inapi in 100 80 33/1	Unid	5	340,00	1.700,00
19	Recuperação motor weg 20 cv 4p 380/660v	Unid	5	1.240,00	6.200,00
20	Recuperação de motobomba inapi 15ec 20 cv 380/660v	Unid	5	1.240,00	6.200,00
21	Rebobinamento vanbro 4hp 220v 4"	Unid	4	580,00	2.320,00
22	Rebobinamento em motor vanbro 0,7hp, 380v 4"	Unid	4	280,00	1.120,00
23	Rebobinamento em motor vanbro 0,5hp, 380v 4"	Unid	4	280,00	1.120,00
24	Rebobinamento vanbro 1,5hp, 380v 4'	Unid	4	340,00	1.360,00
25	Rebobinamento vanbro 1hp, 380v 4"	Unid	4	250,00	1.000,00
26	Rebobinamento vanbro 2hp, 380v 4"	Unid	4	430,00	1.720,00
27	Rebobinamento vanbro 2hp 220v 4"	Unid	4	480,00	1.920,00
28	Rebobinamento vanbro 3hp 38uv 4"	Unid	4	540,00	2.160,00
29	Rebobinamento vanbro 3hp 220v 4"	Unid	4	630,00	2.520,00
30	Rebobinamento erbele 40 cv 4p 380/660v	Unid	4	1.490,00	5.960,00
31	Rebobinamento erbele 30 cv 4p 380/660v ip55	Unid	4	1.290,00	5.160,00
32	Rebobinamento erbele 7,5 cv 2p 380/660v ip55	Unid	4	340,00	1.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

LOTE 1									
33	Rebobinamento 380/660v ip55	weg	50	cv	4p	Unid	4	2.800,00	11.200,00
34	Rebobinamento 380/660v ip55	weg	60	cv	ap	Unid	4	2.800,00	11.200,00
35	Rebobinamento 380/660v ip55	weg	7,5	cv	4p	Unid	4	300,00	1.200,00
36	Rebobinamento 380/660v ip55	weg	20	cv	4p	Unid	4	1.150,00	4.600,00
37	Rebobinamento 380/660v ip55	weg	25	cv	2p	Unid	4	1.350,00	5.400,00
38	Rebobinamento 380/660v ip55	weg	20	cv	2p	Unid	4	1.290,00	5.160,00
39	Rebobinamento ip21	weg	2	cv	220/380v	Unid	4	200,00	800,00
40	Rebobinamento ip21	weg	3	cv	220/380v	Unid	4	200,00	800,00
41	Limpeza de poço profundo existente					Unid	8	800,00	6.400,00
42	Teste de vazão em poços existentes					Unid	10	550,00	5.500,00
43	Limpeza e teste vazão conjugado					Unid	10	950,00	9.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)</b>									<b>184.500,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem um valor para o LOTE 1, em R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste instrumento.

4.1 - O prazo para a prestação de serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. **O atraso injustificado do início da realização dos serviços acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).**

**Parágrafo Único:** As ordens de serviço serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2019 a contar da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

### A - O CONTRATANTE:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar o pagamento à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

### B - O (A) CONTRATADO (A):

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- b) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- f) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão oriundo da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipu - Ce sob o nº 9090.17.512.0070.2.096 - 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário, cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subseqüente ao mês de serviço prestado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipu - Ce CNPJ nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

07.530.736/0001-10 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o SAAE do Município de Ipu - Ce.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços ou aquisições dos itens da licitação, cabendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipu - Ce, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

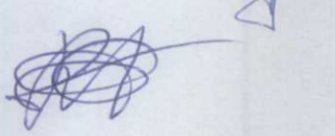
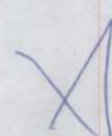
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

10.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do SAAE do Município de Ipu - Ce comunicará à CONTRATADA.

10.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do SAAE do Município de Ipu - Ce (o número da Conta será informado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ipu - Ce). Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

10.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ipu - Ce pelo infrator:

- a) Advertência;
- 
- 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu.

Ipu-CE 11 de Fevereiro de 2019.

Raimundo Nonato de Paiva.  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipu**  
**CONTRATANTE**

Raimundo Nonato de Paiva  
Ordenador de Despesas do SAAE

Ananias Lopes Camelo Neto  
**A L CAMELO NETO - ME**  
**CONTRATADO(A)**

Ananias Lopes Camelo Neto  
Sócio Proprietário  
CPF: 005.289.343-09

Testemunhas:

Francisco ... 039. 295.683-8  
Francisco ... 020.190.343-08